



JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir uma impropriedade contida na redação original, sem afetar-lhe o sentido, uma vez que o que está sendo inserido no artigo 13 da Lei nº 5.546, de 26 de dezembro de 1978, que Institui o Código Tributário Municipal é o Parágrafo Único e não o Parágrafo 1º.



Palácio Barbosa Lima, 23 de agosto de 2021.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Parda - PSL